



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Edital de Convocação nº 007/CTS/ARA/2019 - Eleição para subcoordenador do Curso de graduação em Engenharia de Computação

O Diretor do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde e exercício no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 13, do Regimento da UFSC, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros do curso de graduação em Engenharia de Computação para elegerem seu subcoordenador(a), para um mandato de 01 de setembro de 2019 até 26 de dezembro de 2020, processo realizado em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.

Art. 2º - A eleição será realizada, em turno único, no dia 09 de agosto de 2019, sexta-feira, das 10h00 às 15h00min, no Hall de entrada da Unidade Jardim das Avenidas.

Parágrafo único: Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Divulgação do edital até 27/06/2019;
- b) Início do registro de chapas em 08/07/2019;
- c) Final do registro das chapas 12/07/2019;
- d) Homologação das chapas em 15/07/2019;
- e) Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições até às 17 horas do dia 16/07/2019;
- f) Período para a campanha eleitoral de 17/07/2019 a 08/08/2019;
- g) Eleição em 09 de agosto de 2019, das 10 horas às 15 horas, no Hall de entrada da Unidade Jardim das Avenidas;
- h) Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado até às 17 horas do dia 10/08/2019.

Art. 3º - Para coordenar a referida eleição foi nomeada comissão eleitoral por meio da Portaria nº 86/CTS/ARA/2019, composta por Fabrício de Oliveira Ourique (presidente), Tiago Oliveira Weber, Alexandre Leopoldo Gonçalves, Valdirene Motta Hahn Gonçalves e Belisa Renata Arnhold Centenaro, todos vinculados ao CTS.

Art. 4º - Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Parágrafo único: Será considerada vencedor o docente que alcançar maioria simples dos votos.

DOS ELEITORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 5º - São aptos a votar todos os professores que ministrem aulas para o referido curso no semestre atual, ou no semestre anterior, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no semestre em que ocorra a eleição.

Parágrafo único: Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º - Poderão candidatar-se à função de Subcoordenador(a) professores adjuntos, associados e titulares integrantes da carreira do magistério, em regime de 40 horas com dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

Parágrafo único: Conforme Art. 10-A da Resolução Nº 018/CUn/2004, poderão se candidatar às funções de Coordenador e Subcoordenador de Curso os professores integrantes da carreira de magistério superior que ministrem aulas no mesmo, desde que:

- I - Tenham mais de três anos de efetivo exercício na Universidade;
- II - Estejam lotados em Departamentos da(s) Unidade(s) Universitária à qual(ais) o Curso está vinculado e que sejam responsáveis por carga horária igual ou superior a 10% (dez por cento) do total necessário à integralização curricular.

Art. 7º - A inscrição das chapas será efetuada por meio de requerimento (Apêndice I) à comissão eleitoral, entregue na Secretaria Integrada de Graduação (SIG).

Art. 8º - Os candidatos poderão inscrever-se no período de 08 a 12 de julho de 2019, na Secretaria Integrada de Graduação (SIG), de segunda à sexta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Art. 9º - Findo o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará imediatamente documento contendo a relação das chapas inscritas.

Parágrafo único: O documento de que trata o caput deste artigo será publicado nos endereços eletrônicos <http://ararangua.ufsc.br/>, e na página do curso de graduação em Engenharia de Computação, bem como no mural da Secretaria Integrada de Graduação (SIG).

Art. 10 - Em razão de incompatibilidade de algum candidato caberá recurso para impugnação de chapa até às 17 horas do dia 16 de julho de 2019, dirigido à comissão eleitoral e protocolado na Secretaria Integrada de Graduação (SIG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

§ 1º - A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada:

- I - pelos candidatos;
- II - por qualquer eleitor.

§ 2º - Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato à chapa mediante notificação, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação contados do seu recebimento.

§ 3º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo do processo eleitoral.

Art. 11 - Os componentes da chapa poderão requerer até o término das inscrições o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

Art. 12 - A ordem das chapas será definida por sorteio.

Art. 13 - Após o término do prazo das inscrições, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer nos casos de falecimento ou incapacitação física ou mental do candidato inscrito.

Art. 14 - Havendo desistências de chapas, após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

DAS PENALIDADES

Art. 15 - No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a eleição para a escolha do subcoordenador, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência verbal e reservada;
- II - advertência por escrito.

§ 1º - Quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 16 - Cabe à comissão eleitoral aplicar as penalidades previstas neste edital e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

DA VOTAÇÃO

Do local e Procedimentos de Votação

Art. 17 - O local de votação será no Hall de entrada da Unidade Jardim das Avenidas do Campus Araranguá da UFSC.

Art. 18 - O nome do eleitor deverá constar na lista de presença a ser assinada pelo mesmo, por ordem alfabética.

Art. 19 - O horário de funcionamento da mesa receptora de votos será das 10 horas às 15 horas.

Art. 20 - No dia da votação, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento de identificação oficial com foto.

§ 1º - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente verificará na listagem da mesa se o seu nome consta do cadastro de eleitores da seção e na respectiva folha de votação.

§ 2º - Após o depósito do voto na urna e a assinatura do eleitor na folha de votação, o mesário devolverá o documento apresentado à mesa.

Da Mesa Receptora

Art. 21 - A mesa receptora de votos será composta e instalada preferencialmente por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um estudante, designados pela comissão eleitoral, tendo um como presidente, escolhido entre os pares, e dois mesários.

Parágrafo único: A mesa receptora de votos deverá funcionar sempre com no mínimo duas pessoas de categorias distintas.

Art. 22 - Em suas ausências e afastamentos, o presidente da mesa receptora será substituído pelo membro titular da mesa que estiver presente e que seja mais idoso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 23 - No início dos trabalhos, se a mesa receptora não estiver constituída do número mínimo de integrantes, o presidente deverá comunicar imediatamente o fato à comissão eleitoral.

§ 1º - Será providenciado pela comissão eleitoral:

- I - Urna e cabine de votação;
- II - Cédulas oficiais contendo as chapas e os candidatos;
- III - Ata de votação do processo eleitoral;
- IV - Cópia das Normas para Eleição;
- V - Lista dos eleitores aptos a votar;
- VI - Canetas.

§ 2º - A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo as chapas registradas previamente sorteadas, com o nome de seu integrante e respectivo cargo e número da chapa.

§ 3º - Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco no qual o eleitor assinalará a sua escolha, entendendo-se que para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da mesa receptora em seu verso.

§ 4º - Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas devem-se adotar as seguintes providências:

- I - No início da votação o processo de lacração de cada urna deverá ser feito com a presença do primeiro eleitor juntamente com os dois mesários.
- II - Os integrantes da mesa receptora preencherão e assinarão a ata de votação, registrando o horário de abertura, bem como o nome das pessoas presentes, as quais assinarão a ata, assim como o horário término com a relação das pessoas presentes, as quais também assinarão a ata. Quaisquer irregularidades deverão ser registradas na ata.

Art. 24 - A mesa receptora de votos, ao se aproximar a hora de fechamento da votação, verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar as distribuições de senhas para que votem os que se encontrarem presentes até a hora do seu fechamento.

Art. 25 - Após o encerramento da votação, o presidente da mesa adotará as providências necessárias à proteção das urnas de votação e providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais membros e fiscais que assim o quiserem, entregando-a a comissão eleitoral para, de imediato, proceder-se a apuração dos votos.

Do Início da Votação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 26 - No dia da votação, o presidente da mesa receptora e os mesários deverão comparecer no local designado para o funcionamento da seção, quinze minutos antes do início da votação, a fim de proceder à prévia verificação do local e do material necessário à votação.

Parágrafo único: Às 10 horas, supridas as eventuais deficiências, o presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se à votação.

Da Apuração

Art. 27 - Terminada a votação proceder-se-á à apuração e totalização dos votos.

Art. 28 - A comissão eleitoral constituir-se-á em mesa apuradora e seus trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e pelos representantes das chapas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

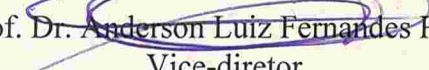
Art. 29 - A Secretaria de Apoio à Direção do CTS (SAD) deverá autuar processo físico, contendo Edital de Convocação do Colegiado à Eleição e a Portaria de Designação da comissão eleitoral e encaminhar ao Presidente da comissão.

Parágrafo único: Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta prévia, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

Art. 30 - Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 31 - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação nos murais da Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde e da Secretaria Integrada de Graduação, bem como nos endereços eletrônicos supramencionados.

Araranguá, 27 de junho de 2019.


Prof. Dr. Anderson Luiz Fernandes Perez
Vice-diretor
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde
UFSC Araranguá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

**APÊNDICE I : Formulário de inscrição da Eleição para Subcoordenador do Curso
de Graduação em Engenharia de Computação**

CANDIDATO A SUBCOORDENADOR (A)		
Nome	SIAPE	Assinatura

Araranguá, ____ de _____ de 2019.

Recebido por: _____

Despacho da Comissão para elaboração das normas eleitorais para o cargo de subcoordenador (a) do Curso de Graduação em Engenharia de Computação:

Chapa nº ____ (Uso da comissão)